

ACTA N.º 28/09

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE-----**

-----**Presenças:** Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís António Silva Martins, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Dez horas (10.00).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde o Senhor Presidente da Câmara interveio, para colocar à consideração da Câmara Municipal a proposta para que a realização da próxima reunião da Câmara Municipal, seja efectuada no dia vinte e três (23) de Julho do corrente ano (Quinta-Feira), à hora habitual, e não no dia vinte e dois (22) do mesmo mês de Julho de dois mil e nove (Quarta -Feira), que seria o dia normal da realização da citada reunião, devido a conveniência de Serviço, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, concordar e aprovar tal proposta, ficando desde já todos os membros do Executivo convocados para a referida reunião, e devendo-se do facto dar conhecimento público através de Edital.**-----

-----**Não havendo mais qualquer assunto a tratar no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.741.755,38 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.688,27 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....310.638,59 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.220,87 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....226.011,84 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....74.730,85 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004249.068,29 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....6.621,57 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....17.628,66 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....11.603,01 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....

Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....19.968,45 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....6.500.000,00 €

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....

BPI – 3444730.001.001 Município.....5.012,97 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....18.785,76 €

BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor194.100,84 €

Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos....77.246,49 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido: -----

-----**GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO – PEDIDO DE LICENÇA PARA AS FESTAS POPULARES DE FOROS DO ARRÃO 2009.**-----

-----Do Grupo Desportivo de Foros do Arrão, está presente o ofício com a referência dois mil e nove barra zero cinquenta ponto seis (2009/050.6), datado de cinco (5) do corrente mês, pelo qual requer a emissão de Licença para a realização das Festas Populares, nos dias 31 de Julho, 1 e 2 Agosto do corrente ano, na Rua Moinho de Vento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença de Arraial, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, para a realização das Festas Populares, na Rua Moinho de Vento, em Foros do Arrão, nos dias indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----**GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA AS FESTAS POPULARES DE FOROS DO ARRÃO 2009.**-----

-----Subscrito por José Manuel Rebocho Esporeta, na qualidade de Presidente da Direcção do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, está presente o requerimento datado de seis (6) do corrente mês, registado na mesma data sob o número dois mil novecentos e oitenta e cinco (2985), pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para as Festas Populares, a realizar nos dias 31 de Julho, 1 e 2 Agosto do corrente ano, na Rua Moinho de Vento, das doze horas (12:00 H) de cada dia às cinco (05:00 H) do dia seguinte.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, para a realização das Festas Populares, na Rua Moinho de Vento, em Foros do Arrão, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----**GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO – FESTAS**

POPULARES DE FOROS DO ARRÃO 2009 – PEDIDO DE ENCERRAMENTO DE PARTE DA RUA DO MOINHO DE VENTO.-----

-----Do Grupo Desportivo de Foros do Arrão, está presente o ofício com a referência dois mil e nove barra zero quarenta e nove ponto seis (2009/049.6), datado de cinco (5) do corrente mês, pelo qual solicita autorização para encerramento de parte da Rua do Moinho de Vento, entre o início da referida rua, junto ao Café Tabuinhas e o entroncamento com a Rua Manuel Certeza, nos dias 31 de Julho, 1 e 2 de Agosto do corrente ano, de forma a poderem realizar as festas populares junto à sede daquela Colectividade, nos dias antes mencionados.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o encerramento de parte da Rua do Moinho de Vento, entre o início da referida Rua, junto ao Café Tabuinhas e o entroncamento com a Rua Manuel Certeza, por parte do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, no intuito da realização das Festas Populares, que se realizarão nos dias trinta e um (31) de Julho, um (1), e dois (2) de Agosto do corrente ano, informando-se ainda a Guarda Nacional Republicana de Montargil, de tal decisão.**-----

-----**GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO – FESTAS POPULARES DE FOROS DO ARRÃO 2009 – PEDIDO DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DIVERSO.** -----

-----Do Grupo Desportivo de Foros do Arrão, está presente o ofício com a referência dois mil e nove barra zero quarenta e oito ponto seis (2009/048.6), datado de cinco (5) do corrente mês, pelo qual solicita o empréstimo do material que indica, para apoio à realização das festas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder os materiais pretendidos e que forem possíveis, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, para a realização das Festas Populares, sendo que o transporte do referido material será da responsabilidade do referido Grupo.**-----

-----**AJOV - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS VEIRENSES – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES PUBLICITÁRIOS.** -----

-----Da AJOV – Associação de Jovens Veirenses, está presente o mail datado de sete (7) do corrente mês, pelo qual solicita autorização para a colocação de pendões

publicitários na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, a partir de nove (9) do corrente mês, para publicitação de festa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a AJOV – Associação de Jovens Veirenses, a proceder à colocação dos pendões, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à publicitação de Festa, e informar a referida Associação de que os pendões, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do evento.-----

-----ESCUTEIROS MARÍTIMOS DO PARQUE DAS NAÇÕES DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 1100. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PERNOITA, EM REGIME DE ACAMPAMENTO, NA ALBUFEIRA DE MONTARGIL/PRAIA DO SAGOLGUINHO.-----

-----Do Agrupamento 1100 – Escuteiros Marítimos do Parque das Nações, está presente o mail datado de oito (8) do corrente mês, pelo qual solicita autorização para que as Secções I e II do Agrupamento referido em título, possam fazer pernoita, em regime de acampamento, na albufeira de Montargil, praia da Sagolguinha, para o acampamento que pretende realizar nos próximos dias 16, 17, 18, e 19 do corrente mês (chegada prevista às 12:00 H do dia 16 e saída prevista para as 12:00 H do dia 19). A actividade abrange crianças entre os 7 e os 14 anos, com uma participação 35 crianças e 6 adultos, para os quais pretendem montar, no local, um total de aproximadamente 12 tendas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar o Agrupamento 1100, dos Escuteiros Marítimos do Parque das Nações, do Corpo Nacional de Escutas, a pernoitar, em regime de acampamento, na Albufeira de Montargil, mais concretamente na Praia da Sagolguinha, nos dias e nos horários pretendidos, com um total de doze (12) tendas, devendo o respectivo Agrupamento, aquando do final do acampamento, deixar o local devidamente limpo, conforme o encontrou; 2- Dar conhecimento da decisão à Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor.-----

-----ESCUTEIROS MARÍTIMOS DE NOVA OEIRAS – AGRUPAMENTO 797 – INFANTE DE SAGRES. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PERNOITA, EM REGIME DE ACAMPAMENTO, NA ALBUFEIRA DE MONTARGIL, NO PINHAL LOCALIZADO NA MARGEM OPOSTA AO PARQUE DE CAMPISMO. -----

-----Do Agrupamento 797 – Infante de Sagres, dos Escuteiros Marítimos de Nova Oeiras, está presente o mail datado de nove (9) do corrente mês, pelo qual remete o ofício com a referência cento e dezanove traço zero oito barra zero nove (119 – 08/09), com a mesma data, no qual solicita autorização para pernoitar, em regime de acampamento, de um (1) a oito (8) de Agosto do corrente ano, no pinhal localizado na margem oposta ao Parque de Campismo. O acampamento destina-se a cerca de oitenta (80) elementos, com idades compreendidas entre os sete (7) e os trinta e oito (38) anos e durante o período de acampamento serão realizadas actividades de vela, canoagem e percursos pedestres, oferecendo-se para estarem ao serviço das instituições do concelho para o que for necessário.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- autorizar o Agrupamento 797 – Infante Sagres, dos Escuteiros Marítimos de Nova Oeiras, do Corpo Nacional de Escutas, a pernoitar, em regime de acampamento, na Albufeira de Montargil, mais concretamente no local situado no Pinhal da Margem oposta ao Parque de Campismo, nos dias pretendidos, devendo o respectivo Agrupamento, aquando do final do acampamento, deixar o local devidamente limpo, conforme o encontrou; 2- Dar conhecimento da decisão à Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor.-----

-----ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – ACONDICIONAMENTO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E ARTÍSTICO PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES. -----

-----Para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, está presente a informação subscrita pela Assistente Técnica, Natércia Lopes, registada sob o número dois mil novecentos e quarenta e nove (2949), em três (3) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Tendo em conta que a Biblioteca Municipal está em processo de mudança de instalações o que implica a organização espacial e o acondicionamento de todo o acervo bibliográfico e artístico para o futuro transporte. Tendo em conta o reduzido número de funcionários e a impossibilidade de manter o horário normal no decorrer do período de férias, solicito a V. Ex.^a autorização para o encerramento da Biblioteca Municipal a partir do dia 13 de Julho do corrente ano, até à abertura, já nas novas instalações, que se prevê para o início de Setembro de 2009 >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade,

ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Ponte de Sor, a partir do dia treze (13) de Julho de dois mil e nove, até à abertura já nas novas instalações, que se prevê para o início do mês de Setembro do corrente ano, tendo em atenção a informação prestada.-----

-----**AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número dois mil novecentos e noventa e cinco (2995), em seis (6) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2009 e com os protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b) da cláusula 5ª dos referidos protocolos, constitui obrigação do município entregar mensalmente aos segundos outorgantes as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4ª. Desta forma, de acordo com os comprovativos referentes ao mês de Junho de 2009 apresentados pelas instituições em causa, deve o município entregar às mesmas os seguintes valores: Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, **184,89 €** (os documentos de despesa em anexo correspondem a 634,89€ por lapso no mês anterior esta instituição recebeu uma verba de 450 € que dizia respeito a um apoio que não se veio a concretizar porque a munícipe não apresentou a documentação necessária) Fábrica da Igreja, **217,31 €** Como é do conhecimento de Vª. Ex.ª, foi atribuída uma verba de 1000€ que é reposta mediante apresentação dos documentos despesa à Delegação da Cruz Vermelha e à Fábrica da Igreja. No entanto, tem havido muitas solicitações para pagamento de rendas de casa e as instituições parceiras não dispõem de verba suficiente para fazer face às despesas de alimentos, electricidade e rendas. Desta forma, solicita-se que no que diz respeito ao pagamento das rendas deste mês, seja disponibilizada uma verba de 725 € à Delegação da Cruz Vermelha uma vez que o agregado familiar (lista anexa) reúne condições para que sejam apoiados no pagamento das rendas em atraso. À consideração superior >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação prestada pela Dr. Maria José Barradas.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL** -----

FÁTIMA MARIA MATOS LOPES – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO. -----

-----Está presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número dois mil oitocentos e oitenta e quatro (2884), em um (1) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Sr.^a Fátima Maria Matos Lopes, residente na Rua da Raposeira, n.9, Vale do Arco, 7400-460 Longomel, que solicitou ao município **duas camas, um fogão e um esquentador**, cumpre-me informar V. Ex.^a que o rendimento *per capita* deste agregado familiar em 2008 foi de **151,68 €** Desta forma, o solicitado enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir duas camas, um fogão e um esquentador, à requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – LEONTINA MARIA LOPES MARTINS – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO.** -----

-----Está presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número dois mil novecentos e noventa e oito (2998), em seis (6) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << No que diz respeito ao pedido da dona Leontina Maria Lopes Martins, residente em Carvalhoso, Apartado 18, 7425 Montargil, que solicitou ajuda ao município para a compra de **um lava loiça, um conjunto de torneiras de casa de banho e um conjunto de torneiras de cozinha**. Cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2008 foi de **141,74 €** Desta forma, este pedido enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração Superior >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um lava loiça, um conjunto de torneiras de casa de banho e um conjunto de torneiras de cozinha, à requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MÁRCIA DIAS DE LIMA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número dois mil novecentos e noventa e sete (2997), em seis (6) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Sr.^a Márcia Dias de Lima, residente na Av. do Colégio, n.º15-B, r/c, 7400-221 Ponte de Sor, que solicitou ao município **1 máquina de lavar roupa, 1 fogão, 1 frigorífico, 1 esquentador, 1 aquecedor, 1 cama de casal, 2 mesas de cabeceira, 1 mesa e 6 cadeiras**, cumpre-me informar V. Ex.^a que o rendimento *per capita* deste agregado familiar em 2008 foi de **248,13 €** Desta forma, o solicitado enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, atribuir uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) fogão, um (1) frigorífico, um (1) esquentador, um (1) aquecedor, uma (1) cama de casal, duas (2) mesas de cabeceira, uma (1) mesa e seis (6) cadeiras, à requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – LURDES MARIA TAPADAS PIRES – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO. -----

-----Está presente a informação subscrita pela Técnica Superior, Paula Celeste Santos Coelho, registada sob o número três mil e vinte e nove (3029), em oito (8) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao solicitado pela munícipe Senhora Lurdes Maria Tapadas Pires, com domicílio na Rua das Palmeiras, n.º 2, n.º 16, 7400 Vale de Açor – **um fogão, uma máquina de lavar roupa, um esquentador, uma cama individual, duas mesas de cabeceira, um roupeiro, uma mesa de cozinha e quatro cadeiras** – comunico a V. Exa. que o rendimento mensal *per capita* do agregado familiar é de €220,22 e que o pedido inscreve-se nos critérios regulamentados no RLCPIIS >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um (1) fogão, uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) esquentador, uma (1) cama individual duas (2) mesas de cabeceira, um (1) roupeiro, uma (1) mesa de cozinha e quatro (4) cadeiras, à requerente, tendo em consideração a informação

técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – RUTE ISABEL DA SILVA OLIVEIRA – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE EQUIPAMENTO. -----

-----Está presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número dois mil oitocentos e trinta e um (2831), em vinte e nove (29) de Junho findo, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Sra. Rute Isabel da Silva Oliveira residente na Estrada Nacional 244 n.º 2 Escusa, 7400 – 453 Longomel, que solicitou ajuda ao município para a compra de materiais de construção para a remodelação de uma habitação que herdou de familiares e também para a compra de um fogão, um frigorífico, uma máquina de lavar roupa e um sofá. Cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2008 foi de **395,11 €** valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social, pelo que este pedido **não** se enquadra no referido regulamento. À consideração superior >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir o pedido da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – JOÃO FREITAS SILVA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO. -----

-----Está presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número três mil e vinte (3020), em oito (8) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido do Sr. João Freitas Silva, residente na Rua da Misericórdia n.º 3 7425 Montargil, que solicitou ajuda ao município para a compra de **uma cama de casal, uma mesa de cabeceira, um roupeiro, um esquentador, um fogão, uma mesa e quatro cadeiras e um frigorífico.** Depois de analisar o pedido deste munícipe, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento *per capita* deste agregado familiar em 2008 foi de **340,85 €** valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. No entanto, o Sr. João sofre de doença crónica permanente, conforme consta da declaração médica que se encontra em anexo. Necessita tomar medicação mensal no valor de **93,15 €** perfazendo um total anual de **1117,80 €** Se este valor for deduzido ao rendimento do agregado este passa a

ser 247,70 € valor que está previsto no Regulamento. Desta forma, salvo melhor entendimento esta situação poderá ser enquadrada no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma cama de casal, uma mesa de cabeceira, um roupeiro, um esquentador, um fogão, uma mesa e quatro cadeiras e um frigorífico, ao requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA PODER FAZER FACE AO COMPLEMENTO DE VENCIMENTO DE DUAS FUNCIONÁRIAS / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião realizada em três (3) de Junho findo, relativamente ao qual a Câmara deliberou como a seguir se indica: **“A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, com o processo instruído com informação jurídica sobre a legalidade do pretendido. O Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, não participou na decisão do presente assunto, por se achar impedido”**. Está agora presente o parecer jurídico subscrito pela Advogada, Suse Barradas, datado de dezanove (19) de Junho findo, que se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte: Por ofício, com entrada nos serviços municipais a 25 de Maio de 2009, para cujo teor remetemos, o Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira de Longomel, veio solicitar a atribuição de um subsídio mensal para complemento de vencimento a duas funcionárias. Importa referir que aquelas funcionárias auferem o subsídio de desemprego, acrescido de 20% (POC). Em relação à concessão de apoios por parte do Município, torna-se relevante o preceituado na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, nomeadamente as alíneas a) e b) do n.º 4 do art.64.º, referentes ao âmbito do apoio a actividades de interesse municipal. Nesta sequência, é conveniente frisar que a concessão de apoios monetários a entidades que tenham como objectivo a prossecução de actividades de importância municipal, é efectuada no pressuposto da verba ser aplicada na realização de tais actividades; mediante o comprovativo da efectiva utilização do apoio concedido, sendo tudo isto consequência da consignação de verba que o Município tem de observar. Porém, no caso concreto em apreciação, o apoio

peticionado não tem como finalidade a prossecução das actividades próprias do Centro Comunitário em causa, mas sim, o complemento de vencimento de duas funcionárias, pelo que somos de opinião que não será de atender o solicitado; opinião esta que é reforçada pelo facto de tais “funcionárias” estarem no âmbito do POC. Pois, a Portaria n.º 192/96 de 30 de Maio, para além de prever no n.º 3 do seu art.2.º que “a actividade ocupacional não pode consistir no preenchimento de postos de trabalho existentes”, estipula também no art.8.º que tem como epígrafe “relações entre os trabalhadores subsidiados e as entidades promotoras de projectos ocupacionais”, mais precisamente no seu n.º 2, que: “a prestação de trabalho necessário em projectos ocupacionais não confere direito a qualquer retribuição complementar, sendo apenas atribuído ao trabalhador ocupado um subsídio complementar até 20% da prestação mensal de desemprego, durante o período de concessão do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego.” Ora, na eventualidade de ser concedido o subsídio ao Centro Comunitário de Longomel, este iria consequentemente “atribuir” tal quantia às funcionárias, o que por lei lhe é vedado, nos termos do n.º 2 do art.8.º da Portaria precedentemente referida. Acresce ainda mencionar que, o subsídio de desemprego destina-se a compensar a situação de perda de remuneração do trabalho, por facto não imputável ao trabalhador nem compreendido nas outras causas de cessação do vínculo laboral. Visto isto, e uma vez que as funcionárias exercem as suas funções porque se encontram no âmbito do POC, cujo objectivo é proporcionar aos desempregados uma ocupação socialmente útil, prevenindo o seu isolamento social, enquanto não surgirem alternativas de trabalho ou de formação profissional, com a eventual concessão do subsídio petitionado, entendemos, salvo melhor opinião, que se estaria a “subverter” a funcionalidade do referido programa, assim como do subsídio de desemprego. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, de acordo com o parecer jurídico antes transcrito, indeferir o pedido do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, de atribuição do subsídio pretendido.-----

-----Não participou na apreciação do assunto, o Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, por se ter declarado impedido, devido a ser marido da Directora do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel.-----

-----PARÓQUIA DE SANTA MARIA - FOROS DO ARRÃO – REFORÇO DO

PEDIDO DE MATERIAIS PARA A IGREJA DE FOROS DO ARRÃO, EM UM METRO CÚBICO (1 M3) DE BETÃO. -----

-----Para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, que consistiu na autorização da aquisição do material solicitado, está presente a petição da Paróquia de Santa Maria, Foros do Arrão, datada de três (3) do corrente mês, registada sob o número cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco (5855), em seis (6) do mesmo mês, na qual solicita mais um cúbico (1 m3) de betão para completar a laje de cobertura da Igreja.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a aquisição do material solicitado (um metro cúbico de betão), para a Paróquia de Santa Maria, de Foros do Arrão, e também iniciar procedimento de aquisição de mais trinta e um metros cúbicos (31 m3) de betão e dezassete (17) vigas de 5 metros de pré esforçado, material esse que deverá ser adquirido à Empresa que ganhou o concurso, destinado à obra da Igreja de Foros do Arrão.-----

-----VÂNIA CRISTINA NUNES PRATES DA SILVA – PEDIDO DE TRANSPORTE, NAS VIATURAS DO MUNICÍPIO, DE FOROS DO ARRÃO PARA PONTE DE SOR E VICE-VERSA. -----

-----Está presente a petição subscrita por Vânia Cristina Nunes Prates da Silva, datada de trinta de Junho findo, registada sob o número cinco mil novecentos e trinta (5930), em oito (8) do corrente mês, na qual solicita autorização para poder ser transportada nas viaturas municipais, entre Foros do Arrão, Ponte de Sor e vice-versa, por forma a que possa frequentar um curso de cozinha, ministrado pelo Centro de Emprego de Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Vânia Cristina Nunes Prates da Silva, a utilizar o transporte das viaturas municipais, desde que seja possível, nos percursos entre Foros do Arrão e vice-versa, no sentido de que a mesma possa frequentar um curso de cozinha, ministrado pelo Centro de Emprego de Ponte de Sor, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer.-

-----FESTIVAL POVOS DO MUNDO – REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DURANTE O VERÃO DO CORRENTE ANO. -----

-----Está presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número três mil e trinta e um (3031), em oito (8) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração, a realização como é habitual, de espectáculos durante o Verão, denominados Povos do Mundo, coloco à consideração de V. Exa., a aprovação dos aspectos necessários para a realização do evento.-----

Local – Zona Ribeirinha de Ponte de Sor.-----

Data da realização – 31 de Julho, 2 e 9 de Agosto. -----

Formato – Espectáculo.-----

Dia	Actividade	Cachet	Recursos
31/07	Huayra Mojoj – Argentina Meaka Dantsa Taldea – Eukadi (País Basco)	€1.305 x 2 IVA Incluído	Alimentação ± 70 pessoas (€10,00/pax) Som €200
02/08	Zararibacoa – Venezuela Sibirianoska – Sibéria	€1.305 x 2 IVA Incluído	Alimentação ± 70 pessoas (€10,00/pax) Som €200
09/08	Kabardino Balkaria – Kavkaz Tierra Mestiza - México	€1.305 x 2 IVA Incluído	Alimentação ± 70 pessoas (€10,00/pax) Som €200

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a realização dos espectáculos constantes da informação técnica prestada; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas relacionadas com os mencionados espectáculos e constantes da referida informação.**-----

-----**CONCURSO DE PINTURA “PINTAR A CIDADE DE PONTE DE SOR” – LISTA DE PREMIADOS.** -----

-----Está presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, registada sob o número três mil e trinta (3030), em oito (8) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Abaixo indicamos os premiados no Concurso de Pintura “Pintar a Cidade de Ponte de Sor”.-----

Lista de Premiados

Classifi.	Nome	Morada	Nº Contribuinte
1º	Pedro José Correia de Oliveira	Bairro dos Pescadores, nº 9 Buarcos 3080-260 Figueira da Foz	237 728 761
2º	Pedro Charters d’ Azevedo	Avenida Almirante Reis, 254 – 4º Dtº 1000-057 Lisboa	117 534 080
3º	Ana Isabel Inácio Nobre	Rua D. Afonso IV, nº 16, 1º Esq. 2735-223 Cacém	225 647 575

Premiado (do Concelho)

Nome	Morada	Nº Contribuinte
------	--------	-----------------

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----RITA LIZARDO GRÁCIO – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – INFORMAÇÃO DO JÚRI. -----

-----Está presente a informação subscrita pelo Júri de Atribuição de Bolsas de Estudo 2008/2009, datada de seis (6) do corrente mês, registada sob o número dois mil novecentos e noventa e quatro (2994), na mesma data, que se transcreve na íntegra: <<A bolseira Rita Lizardo Grácio, através de carta datada de 04-12-2008, solicitou que o seu pedido de renovação de Bolsa de Estudo pudesse ser apresentado mais tarde em virtude de na ocasião estar a aguardar decisão da Entidade Reguladora do Ensino Superior para se poder matricular no 2º semestre do 2º ano. De acordo com o despacho do Senhor Presidente, o pedido foi deferido, além disso, a deliberação de Câmara de 10-12-2008 aprovou aceitar esse adiamento. Só dia 25 de Junho a requerente pôde entregar os documentos necessários para se poder avaliar o seu processo. Assim, informamos que os dados referentes à mesma são os seguintes: -----

Nome	Curso	Idade	Média Escolar	Rendi/Per Capita	Pontos	Bolsa
Rita Lizardo Grácio	Mestrado Integrado de Medicina	20	13,23	410,50 €	20	100,00 €

À consideração superior >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, renovar a atribuição da Bolsa de Estudo, à aluna Rita Lizardo Grácio, com efeitos retroactivos desde o início do ano lectivo, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e em conformidade com o pretendido pela requerente.-----

-----PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS - CANDIDATURA À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NACIONAIS DE CLUBES – TERCEIRA (3.ª) E QUARTA (4.ª) DIVISÃO – INFORMAÇÃO DO TÉCNICO SUPERIOR, JOSÉ EDUARDO LOPES. -----

-----Está presente a informação subscrita pelo Técnico Superior, José Eduardo Lopes, datada de vinte e dois (22) de Junho findo, registada sob o número dois mil setecentos e

cinquenta (2750), em vinte e três (23) do mesmo mês que, a seguir, se transcreve na íntegra: << Em relação ao assunto em epígrafe, venho por este meio expôr a Vossa Excelência toda a informação acerca da candidatura à realização da prova referida em assunto. Para tal, e como forma de resumir e facilitar a leitura, estratifiquei a exposição por tópicos: 1 – A prova em questão é a maior prova de clubes do Calendário Nacional, contando com 600-700 atletas, ao longo de três dias (data provisória: 4-6 de Dezembro de 2009); 2 – Ao “caderno de encargos” da Federação Portuguesa de Natação (FPN) que se encontra em anexo, há a adicionar o aluguer de 2/3 quartos duplos para pessoal da Associação de Natação do Interior Centro (ANIC), à qual pertence a nossa região e através da qual eventualmente nos candidataremos à realização do evento; 3 – As Piscinas Municipais Cobertas têm todas as condições para corresponder ao “caderno de encargos” em anexo, tendo somente que ressalvar os pontos “0)”, em que é necessário adquirir ou mobilizar para o local algum equipamento e o ponto “p)” em que é necessário adquirir alguns serviços; 4 – Em anexo encontram-se também propostas de orçamento para uma bancada de 100 pessoas, que seria colocada entre as duas piscinas e que permite adicionar 100 lugares aos 400 existentes, correspondendo aos 500 lugares sentados necessários à realização da prova. As propostas de orçamento para bancadas encontram-se divididas em “regime de aluguer” e “regime de aquisição”, ficando ao critério de Vossa Excelência qual a melhor opção; 5 – O último anexo é o “Formulário de candidatura”, que somente será tido em conta na sequência da decisão de Vossa Excelência; 6 – Pelo facto de colocar em Ponte de Sor cerca de 1000 pessoas (atletas, treinadores, dirigentes e familiares) ao longo de um fim-de-semana, com todas as vantagens inerentes para a cidade, pela divulgação nacional que comporta (possível reportagem televisiva), aliada à possível presença, em competição, da equipa local (EFC), julgo ser importante considerar a candidatura à realização do evento >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a candidatura à realização dos Campeonatos Nacionais de Clubes – Terceira (3.ª) e Quarta (4.ª) Divisão, em Ponte de Sor, e assumir o caderno de encargos, e as respectivas despesas, de acordo com a informação técnica prestada.-

-----GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - AUTO DE NOTÍCIA NÚMERO CENTO E OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E NOVE (184/2009). – JOSÉ LOURENÇO VIEIRA ROCHA. -----

-----Da G. N. R. de Ponte de Sor, está presente o ofício com a referência duzentos e

quarenta e três barra zero nove traço EPNA (243/09 – EPNA), datado de dezanove (19) de Junho findo, registado sob o número cinco mil quinhentos e quatro (5504), em vinte e quatro do mesmo mês, pelo qual remete, para apreciação e decisão, o Auto de Notícia referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando os factos relatados no Auto de Notícia antes referido, deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação ao Senhor José Lourenço Vieira Rocha e nomear para seu Instrutor, a Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Maria Manuela Carvalho Correia Lopes.-----

-----RUI MANUEL DA CRUZ LOPES E CARLA SOFIA FLORINDO SIMÕES – ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E NOVE (2/2009) – FOROS DO DOMINGÃO – PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA.-----

-----Está presente o processo referido em título, do qual consta o requerimento subscrito por Rui Manuel da Cruz Lopes e Carla Sofia Florindo Simões, no qual requerem a vistoria para a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento sito em Foros do Domingão, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2/2009, requerendo, ainda, que lhe seja devolvida a respectiva caução. -----

-----Está também presente, o Auto de recepção provisória, que aqui se dá por inteiramente transcrito e a informação subscrita pelo Técnico Superior, Nuno Medina, datada de oito (8) do corrente mês que, a seguir, se transcreve na íntegra: << Efectuando a Câmara Municipal, a recepção das obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 2/2009, informa-se que não se vê inconveniente na libertação da garantia bancária. No entanto, e tendo em conta o disposto no número 5 do artigo 54.º, do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, o montante a libertar aquando da recepção provisória é de 90% do valor da caução. Assim, deve ser retido 10% do valor da caução. O valor inicial da caução é de 6.403,99 €, pelo que o montante da caução a reter é de 640,40 € À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1– Recepcionar provisoriamente as obras de urbanização referentes ao indicado loteamento número 2/2009; 2– Autorizar a libertação da garantia bancária, no valor de 90% do total da mesma, apresentada para garantia da realização das obras de urbanização, sendo esta autorização condicionada à apresentação de uma

outra caução, depósito ou seguro, no valor de dez por cento (10%) da mencionada garantia bancária prestada, ou seja, seiscentos e quarenta euros e quarenta cêntimos (640,40 €).-----

-----Não participou na discussão e votação do assunto, o Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado, por ser familiar do requerente.-----

-----**INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E QUATRO BARRA ZERO CINCO (104/05) – JOÃO LUIS BELCHIOR SIMÕES MONTEIRO.**-----

-----Está presente o processo referido em título do qual consta a informação datada de um (1) do corrente mês, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, que se transcreve na íntegra: << **INTENÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – Pº 104/2005** – Relativamente ao assunto à margem referenciado, cumpre-me informar V. Ex.a. que a requerente foi notificada através do nosso ofício n.º 17133 de 23 de Dezembro de 2008, que era **intenção desta Autarquia declarar a caducidade do licenciamento**, tendo-lhe sido concedido o prazo de 30 dias para dizer por escrito o que se lhe oferecer-se sobre o assunto. Mais informo V. Ex.a. que no prazo referido a Requerente não exerceu o direito que lhe concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que esta Câmara deverá declarar a caducidade do processo supra referido. É tudo o que me cumpre informar>>.-----

-----Consta, igualmente, do aludido processo, o parecer jurídico emitido pela Secretária do Vereador do Urbanismo, Dra. Conceição Rodrigues, que se transcreve na íntegra: << **PARECER** - Relativamente ao assunto supra referido e sem tecer muito mais considerações para além das já constantes do nosso parecer que antecede, é nosso entender, baseado ainda nos princípios que regem a caducidade e que vão no sentido de que, mesmo verificadas as circunstâncias objectivas que fundam a caducidade, como no caso, ainda assim existe discricionariedade de decisão, admitindo-se, pelo menos em certas circunstâncias e por motivos de relevante interesse público que possam fundamentar a manutenção da licença, dever ponderar se é de declarar ou não a caducidade. (Cfr. RJUE comentado, Almedina). Assim sendo, atendendo ao teor da exposição do Requerente, que demonstra o interesse deste em concluir o processo, e ao

facto de que a piscina está construída, é nosso parecer que, com vista á prossecução do interesse público subjacente a este quadro, será de, antes de mais, solicitar ao Requerente o impulso necessário à conclusão do processo de obras, **isto é, que este requeira, de imediato, a emissão do alvará de construção, esgotados que estão os prazos para o efeito, e pague as taxas devidas, seguindo-se os ulteriores trâmites.**

Não aproveitando o Requerente esta oportunidade, estarão então esgotadas todas as possibilidades e meios ao alcance da Câmara Municipal com vista, por um lado, à legalização da obra em causa, cuja falta de licenciamento já teve por efeito a instauração do competente processo de contra-ordenação, e, por outro lado, à não declaração da caducidade. Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, decidir no sentido que entender por melhor. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não declarar a caducidade do licenciamento do Processo de Obras n.º 104/2005, de acordo com o parecer jurídico prestado.-----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS – LOTEAMENTO DA TAPADONA - PEDIDO DE PARECER SOBRE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO. -----

-----Da Junta de Freguesia de Galveias, está presente o ofício número mil e quarenta e nove (1049), datado de dezoito (18) de Junho findo, registado sob o número dois mil seiscentos e noventa e seis (2696), na mesma data, pelo qual requer, na qualidade de proprietária do prédio misto denominado “Tapadona”, sito na freguesia de Galveias e nele melhor identificado, o parecer prévio emitido ao abrigo do disposto do n.º 2 do art. 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, sobre a Operação de Loteamento cuja proposta se encontra anexa.-----

-----Está igualmente presente o parecer, datado de dez (10) do corrente mês, emitido e subscrito pelos Técnicos, Fernanda Raposo, Pedro Álvares e Nuno Medina que a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme referido na sua parte escrita, os elementos em apreço constituem uma adenda ao projecto de loteamento de iniciativa da Junta de Freguesia de Galveias, submetido a parecer desta Câmara Municipal há já algum tempo e que foi apreciado na nossa informação prestada a 25 de Janeiro de 2005. Tal como então se salientou, tratando-se duma operação urbanística abrangida por plano municipal de ordenamento do território (PDM) e promovida por uma autarquia local, a

mesma está isenta de licença, ficando apenas, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do art.º 7.º do Dec.-Lei 555/99, de 16/12, sujeita a parecer prévio não vinculativo da Câmara e a discussão pública. Decorridos entretanto mais de 4 anos e uma vez que não ficámos com a anterior versão em arquivo, o facto de não ter sido agora apresentada uma colecção completa do projecto dificulta-nos um pouco a sua análise. Ainda assim e no que concerne aos inconvenientes antes apontados ao projecto, verifica-se que apenas foi minimamente corrigido o aspecto relacionado com os alinhamentos obrigatórios, se bem que se discorde com a supressão pura e simples de alguns e não se entenda a sua definição com critérios diferenciados nos casos dos lotes situados em gavetos. Com efeito e para além de se constatar que no novo Quadro Síntese da Edificabilidade alguns dos seus totais não correspondem à soma dos valores das correspondentes parcelas, mantêm-se nesta versão corrigida as seguintes situações: Em rigor e contrariamente ao referido na Nota Técnica Justificativa desta adenda, continua em alguns dos lotes a ser excedido (ainda que por milésimas ou menos) o índice de construção líquido máximo permitido pelo Regulamento do PDM em vigor (assinalados a vermelho nos quadros em anexo); Os 6 lugares de estacionamento público previstos para veículos pesados mostram-se insuficientes face ao mínimo de 8 regulamentarmente exigidos pela aplicação dos parâmetros de dimensionamento da Portaria 216-B/2008, de 3/3. Apesar de não ter sido mencionado na nossa anterior informação, continua igualmente a verificar-se que não foi estabelecida para cada lote uma área de impermeabilização máxima de forma a assegurar o cumprimento de todos os índices líquidos impostos pelo PDM. Além disso e à semelhança do que se referiu para os alinhamentos obrigatórios, não se consegue também compreender o esquema de circulação subjacente à definição da rede viária preconizada, na medida em que nas plantas estão identificadas várias vias com indicações aparentemente contraditórias entre si e com o explicado na memória descritiva quanto ao número e/ou sentidos de tráfego que para elas se adoptam. Os casos mais flagrantes parecem-nos ser o da Rua F e troço da Rua B compreendido entre as ruas G e I. De qualquer modo e independentemente de eventuais erros de representação, naturalmente a corrigir, tudo leva a crer que tanto a Rua D, como o troço não identificado (presume-se que da Rua A) que serve os lotes 1 e 2, possuem faixas de rodagem com larguras inferiores ao mínimo de 9 m exigido para o tipo de ocupação em causa (indústria), pois nesses casos a circulação é seguramente de sentido duplo. Já no que se refere a áreas de utilização colectiva, as previstas, sejam as destinadas a espaços verdes públicos ou a equipamentos colectivos, ambas superam os mínimos a considerar

pela aplicação dos mesmos parâmetros da Portaria atrás citada. No entanto e mesmo não nos recordando se tal situação já se verificava anteriormente ou se simplesmente passou despercebida na altura, não podemos deixar de agora assinalar que se considera o lote 18 proposto inadequado para a implantação de equipamentos de utilização colectiva. Embora, como já se viu, não esteja aqui em causa qualquer desconformidade legal, entende-se que essa parcela, quer pela sua configuração (estreita e alongada), quer pela sua localização (maioritariamente nas traseiras doutro lote), não se presta condignamente a essa função, particularmente a avançada na parte escrita do projecto – Feira. Relativamente às obras de urbanização inerentes ao presente loteamento e atendendo a que não tivemos acesso aos projectos de execução das diversas infra-estruturas que as integram, poder-se-á somente aqui dar nota que as soluções adoptadas e esquematizadas nos elementos em apreço para as diferentes especialidades se nos afiguram apropriadas. Por último, julga-se que será ainda de chamar a atenção para outras duas questões de ordem processual e que são as seguintes: 1 - Uma vez que com esta adenda ao Projecto são introduzidas alterações à versão inicial, elaborada há mais de 4 anos, a mesma deveria conter os exigíveis termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, assim como a identificação dos técnicos autores e coordenador dos projectos na memória descritiva, visto que, por força do n.º 1 do art.º 4.º do Dec.-Lei 292/95, de 14/11, tem de ser elaborado por equipa multidisciplinar; 2 - Visto que o acesso principal à área a lotear é feito directamente a partir da E.N. 244 e ainda que em troço urbano, entende-se que seria conveniente a Junta de Freguesia de Galveias consultar a EP - Estradas de Portugal, S.A. sobre a solução proposta para a respectiva intersecção. Em todo o caso e face à sua não total conformidade com as normas legais e regulamentares a que está sujeito, conforme atrás exposto, entende-se de manter o parecer desfavorável ao presente Projecto. À consideração superior >>.

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável ao presente Projecto de Operação de Loteamento Urbano, denominado Loteamento da Tapadona, tendo em atenção a informação técnica prestada pelos Técnicos da Autarquia.-----

----COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO – PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DA QUOTIZAÇÃO DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE

(2009) – FACTURA NÚMERO DUZENTOS E TRINTA (230). -----

-----Da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, está presente o ofício com a referência quinhentos e quarenta e sete barra contab (547/Contab), datado de um (1) do corrente, registado sob o número cinco mil novecentos e vinte e nove (5929), em oito (8) do corrente mês, pelo qual remete, para efeitos de pagamento da quotização de Julho do corrente ano, a factura referida em título.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da factura número duzentos e trinta (230), no valor de 2.573,43 €, da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, relativa à regularização da quotização de Julho de dois mil e nove.**-----

-----**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO – PEDIDO DE PAGAMENTO REFERENTE À QUOTIZAÇÃO DA SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO, DE MAIO DO CORRENTE ANO – FACTURA NÚMERO DUZENTOS (200).** -----

-----Da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, está presente o ofício com a referência quinhentos e um barra contab (501/Contab), datado de vinte e cinco (25) do de Junho findo, registado sob o número cinco mil novecentos e vinte e oito (5928), em oito (8) do corrente mês, pelo qual remete, para efeitos de pagamento, a factura referida em título.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da factura número duzentos (200), no valor de 453,31 € da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, relativa à quotização da Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho, do mês de Maio de dois mil e nove.**-----

-----**GRUPO EMPRESARIAL AMBIMED – PROPOSTA DE CONTINUIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECOLHA DE SUBPRODUTOS.** -----

-----Da AmbiMed, está presente o fax datado de dez (10) do corrente mês, com a referência ZMD/0163/09, no qual propõe a renovação do contrato de prestação de serviços para a recolha de subprodutos, com a manutenção dos preços actualmente em vigor (1,30 € Kg). Chama a atenção para o facto de “a partir de Janeiro de 2009 a facturação correspondente às recolhas de subprodutos ser efectuada pela empresa ZooMed, Lda., também pertencente ao Universo de Empresas do Grupo AmbiMed pelo

que caso se verifique a manutenção da prestação dos serviços a nota de encomenda deverá ser endereçada a esta Entidade”.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços, para a recolha de subprodutos, com o Grupo Empresarial AmbiMed, com a manutenção dos preços actualmente em vigor de 1,30 €/Kg.**-----

-----**APETRECHAMENTO DO CENTRO ESCOLAR EB1/JI DE PONTE DE SOR – AVENIDA DO COLÉGIO – AJUSTE DIRECTO.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Conceição Sanganha, registada sob o número três mil e trinta e dois (3032), em nove (9) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, Convite e Caderno de Encargos referente ao Ajuste Directo supra mencionado. O valor estimado da aquisição é de 70.250,10€+ I.V.A. Assim de acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de Janeiro, propõe-se a execução de Ajuste Directo a seis fornecedores, com vista à sua aquisição. -----

Elementos a incluir no convite: -----

Objecto do procedimento – conforme Caderno de Encargos e respectivos anexos; -----

O critério de adjudicação – será o da proposta mais vantajosa, atendendo ao seguinte critério: o do mais baixo preço. -----

Tendo em conta o objecto do fornecimento e o número mínimo de empresas a convidar propõe-se o convite às seguintes empresas: -----

AREAL EDITORES -----

Rua D. Marcos da Cruz, 1381 – 4455-482 PERAFINA -----

MOBAPEC – Mobiliário Escolar -----

Cavadinha – Apartado 4 – 4510-035 JOVIM -----

ESCRINOVA MOBILIÁRIO -----

Rua Jornal O Almonda, Lote 10, Lj. 3 r/c - 2350 – 539 TORRES NOVAS -----

TIAGO SOUSA E FILHOS -----

R. da Liberdade, 62 – A-DAS-LEBRES – 2660-181-SANTO ANTÃO DO TOJAL -----

BARRADAS & SILVESTRE, LDA. -----

Av. da Liberdade, 14 - 7400 – 216 PONTE DE SOR -----
DAXOREL -----

Tv. 1º. De Dezembro, nº. 4 - 2330 – 200 ENTRONCAMENTO >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos, do concurso mencionado em título; 2- Efectuar o convite às Empresas indicadas; 3- O Critério de Adjudicação será o do mais baixo preço; 4- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, Segundo Vogal Suplente, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**-----

-----**ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 27 DE SETEMBRO DE 2009 (DOMINGO) - DESIGNAÇÃO DOS “ESPAÇOS ESPECIAIS” DESTINADOS À AFIXAÇÃO EM PROPAGANDA POLÍTICA, EM CAMPANHA ELEITORAL – CAMPANHA ELEITORAL DE 13/09/2009 A 25/09/2009.**-----

-----Subscrita pelo Coordenador Técnico, Paulo Lourenço, está presente a informação datada de seis (6) do corrente mês, registada sob o número dois mil novecentos e noventa (2990), na mesma data, que se transcreve na íntegra: <<Sua Exa. o Senhor Presidente da República anunciou a realização da **ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA** para o **DIA 27 DE SETEMBRO DE 2009 (DOMINGO)**. Decorrente do princípio constitucional de liberdade de expressão, a liberdade de propaganda, constitui uma das manifestações mais expressivas no período de campanha eleitoral. Assim sendo e no âmbito do Período de **CAMPANHA ELEITORAL** para a **ELEIÇÃO** acima citada, **que decorre de 13 de SETEMBRO de 2009 a 25 de SETEMBRO DE 2009**, esta Câmara Municipal, nos termos do nº. 1, do

artigo 7º., da Lei nº. 97/88, de 17 de Agosto, deve colocar à disposição das forças políticas concorrentes **“Espaços” especialmente destinados à afixação de propaganda política**, no período de campanha eleitoral. A distribuição desses **“Espaços”** será equitativa por todo o Território do Município, de modo a que, em cada local destinado à afixação de propaganda política, cada partido político ou coligação concorrentes, disponha de um área disponível não inferior a 2 m², e os quais não podem ser inferiores a 1 (um) local por 5000 eleitores ou por Freguesia (*n.ºs. 2 e 3, do art.º. 7º., da Lei nº. 97/88, de 17 de Agosto*). **Face ao exposto, deixo o assunto à consideração de V. Ex.ª, e será de toda a conveniência que o Executivo desta Câmara Municipal se pronuncie sobre o mesmo, indicando, por Freguesia, os locais a utilizar para o efeito, para que, o mais tardar, até trinta (30) dias antes do início da Campanha Eleitoral, este Município possa publicar Editais onde constem os LOCAIS ADICIONAIS onde pode ser afixada propaganda política (n.º 3, do art.º. 7º., da Lei nº. 97/88, de 17 de Agosto)**. Entretanto, em ACTOS ELEITORAIS anteriores, os **“Espaços Especiais”** destinados à afixação de propaganda política no período de campanha eleitoral, foram colocados nos lugares mencionados na folha em anexo, à excepção do local indicado na Freguesia de Longomel. Todavia, se a Câmara Municipal entender mandar colocá-los nos mesmos lugares, no próximo **ACTO ELEITORAL, a realizar em 27.09.2009 (DOMINGO)**, deve mandar retirá-los durante o dia **26.09.2009 – Sábado anterior ao Acto Eleitoral**, tendo em conta o preceituado no n.º. 1, do artigo 92º., da Lei nº. 14/79, de 16 de Maio, o qual a seguir se transcreve na integra *“É proibida qualquer propaganda dentro das assembleias de voto e fora delas até à distância de 500 m”*. Caso a Câmara Municipal não os mande retirar durante o dia atrás referido (**26.09.2009 – Sábado anterior ao Acto Eleitoral**), e caso eles sejam colocados nos lugares mencionados na folha anexa, a mesma deve reconhecer de que não deu cumprimento ao estipulado no n.º. 1, do artigo 92º., da Lei nº.14/79, de 16 de Maio (junto cópia), **embora o citado n.º. 1, seja, claramente, o enunciar de um princípio, de um “desejo”, que se sabe à partida ser de difícil concretização prática.**

ANEXO: Cópia da Lei nº. 97/88, de 17 de Agosto.

Cópia do artigo 92º., da Lei nº. 14/79, de 16 de Maio, cujo n.º. 2, foi dada nova redacção pela Lei nº. 10/95, de 7 de Abril.

**“ESPAÇOS ESPECIALMENTE DESTINADOS À COLOCAÇÃO DE
PROPAGANDA POLÍTICA EM CAMPANHA ELEITORAL”**

- LOCAIS ADICIONAIS -

Actos Eleitorais anteriores, à excepção do local indicado na Freguesia de Longomel”

FREGUESIA DE PONTE DE SOR

- Av. da Liberdade, lado direito, sentido Sul – Norte (Frente ao Banco Santander Totta)
- Av. da Liberdade, lado direito, sentido Sul – Norte (A seguir à Estação de Serviço da BP). – “Ponte de Sor 2” – NOTA: O local designado por Ponte de Sor 2 é propriedade particular, mas o assunto foi comunicado ao proprietário do terreno, e o mesmo autorizou a colocação deste painéis por parte da Câmara Municipal, a preço zero.

FREGUESIA DE MONTARGIL

- Rua Luís de Camões (Junto à Casa do Povo).

FREGUESIA DE GALVEIAS

- Av. Assis Roda (Junto à parede do prédio da Junta de Freguesia).

FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

- Largo 25 Abril (Frente ao Edifício dos Correios).

FREGUESIA DE LONGOMEL

- Rua Manuel Nunes Marques Adegas (Junto ao Largo da Fonte).

FREGUESIA DE VALE DE AÇOR

➤ Largo 25 de Abril.

FREGUESIA DE TRAMAGA

➤ Av. 11 de Junho (Junto ao Largo da Fonte).

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, concordar com os locais mencionados na informação antes transcrita, para colocação dos “espaços adicionais especiais” destinados à afixação de propaganda em campanha eleitoral (placares), reconhecendo-se a dificuldade de dar cumprimento ao estipulado número um (1) artigo nonagésimo segundo (92.º), da Lei número catorze barra setenta e nove (14/79), de dezasseis (16) de Maio.-----

-----**ELEIÇÃO DOS TITULARES DOS ORGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – ONZE (11) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE (2009) DOMINGO – DESIGNAÇÃO DOS “ESPAÇOS ESPECIAIS” DESTINADOS À AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA, EM CAMPANHA ELEITORAL – CAMPANHA ELEITORAL DE 29/09/2009 A 09/10/2009.** -----

-----Subscrita pelo Coordenador Técnico, Paulo Lourenço, está presente a informação datada de seis (6) do corrente mês, registada sob o número dois mil novecentos e noventa e um (2991), na mesma data, que se transcreve na íntegra: <<Foi marcada a **ELEIÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS** para o **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2009 (DOMINGO)**, através do Decreto N.º. 16/2009, de 03 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna, publicado em Diário de República. Decorrente do princípio constitucional de liberdade de expressão, a liberdade de propaganda, constitui uma das manifestações mais expressivas no período de campanha eleitoral. Assim sendo e no âmbito do período de CAMPANHA ELEITORAL para a ELEIÇÃO acima citada, **que decorre de 29/09/2009 a 09/10/2009**, esta Câmara Municipal, nos termos do n.º. 1, do artigo 7.º, da Lei n.º. 97/88, de 17 de Agosto, deve colocar à disposição das Forças Concorrentes “Espaços” especialmente destinados à afixação de propaganda política, no período de campanha eleitoral. A distribuição desses “Espaços” será equitativa, por todo o território do Município, de modo a que, em cada local destinado à afixação de propaganda política, cada partido político, coligação, ou grupo de cidadãos eleitores concorrentes, disponha de uma área disponível não inferior a 2 m2, e os quais não

podem ser inferiores a 1 local por 5000 eleitores ou por Freguesia (*n.ºs. 2 e 3, do art.º 7.º, da Lei n.º. 97/88, de 17 de Agosto*). **Face ao exposto, deixo o assunto à consideração de V. Ex.ª, e será de toda a conveniência que o Executivo desta Câmara Municipal se pronuncie sobre o mesmo, indicando, por Freguesia, os locais a utilizar para o efeito, para que, o mais tardar, até trinta (30) dias antes do início da Campanha Eleitoral, este Município possa publicar Editais onde constem os LOCAIS ADICIONAIS onde pode ser afixada propaganda política (*n.º. 3, do art.º. 7.º, da Lei n.º. 97/88, de 17 de Agosto*). Entretanto, em ACTOS ELEITORAIS anteriores, os “Espaços Especiais” destinados à afixação de propaganda política no período de campanha eleitoral, foram colocados nos lugares mencionados na folha em anexo, à excepção do local indicado na Freguesia de Longomel.-----**

ANEXO: Cópia da Lei n.º. 97/88, de 17 de Agosto.

**“ESPAÇOS ESPECIALMENTE DESTINADOS À COLOCAÇÃO DE
PROPAGANDA POLÍTICA EM CAMPANHA ELEITORAL”**

- LOCAIS ADICIONAIS -

**Actos Eleitorais anteriores, à excepção do local indicado na Freguesia
de Longomel”**

FREGUESIA DE PONTE DE SOR

- **Av. da Liberdade, lado direito, sentido Sul – Norte (Frente ao Banco Santander Totta)**
- Av. da Liberdade, lado direito, sentido Sul – Norte (A seguir à Estação de Serviço da BP). – “Ponte de Sor 2” – NOTA: O local designado por Ponte de Sor 2 é propriedade particular, mas o assunto foi comunicado ao proprietário do terreno, e o mesmo autorizou a colocação deste painéis por parte da Câmara Municipal, a preço zero.

FREGUESIA DE MONTARGIL

- Rua Luís de Camões (Junto à Casa do Povo).

FREGUESIA DE GALVEIAS

- Av. Assis Roda (Junto à parede do prédio da Junta de Freguesia).

FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

- Largo 25 Abril (Frente ao Edifício dos Correios).

FREGUESIA DE LONGOMEL

- Rua Manuel Nunes Marques Adegas (Junto ao Largo da Fonte).

FREGUESIA DE VALE DE AÇOR

- Largo 25 de Abril.

FREGUESIA DE TRAMAGA

- Av. 11 de Junho (Junto ao Largo da Fonte).

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, concordar com os locais mencionados na mesma, para colocação da propaganda eleitoral, de acordo com a informação prestada.-----

-----PAULO BERNARDO FERREIRA RODRIGUES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA POR DEPÓSITO CAUÇÃO. -----

-----Está presente o requerimento subscrito por Paulo Bernardo Ferreira Rodrigues, registado sob o número dois mil trezentos e sessenta e quatro (2364), em vinte e nove (29) de Maio último, no qual solicita a substituição de garantia bancária por depósito caução. -----

-----Está igualmente presente o parecer jurídico subscrito pela Advogada, Suse Barradas, registado sob o número dois mil oitocentos e setenta e dois (2872), em um (1) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte: Paulo Bernardo Ferreira Rodrigues, tendo-lhe sido adjudicada a empreitada de reforço de captações, conservação e ampliação de redes de água do concelho – construção de quatro câmaras de manobras, veio requerer que a garantia bancária nº 1-08/05, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL de Ponte de Sor, de 17

de Agosto de 2005, no valor de 950,00 € seja substituída por depósito caução na tesouraria do Município. Sendo aplicável ao contrato de empreitada em causa, o Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, há que apreciar tal requerimento à luz deste diploma. Prevê aquele no seu art.114º o modo da prestação da caução, estipulando no seu nº1 que: “ a caução será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário”. Atendendo a que o requerente optou por prestar garantia bancária, revelando agora a vontade de alterar aquela forma de prestação; somos de opinião que mediante o preceituado naquele nº 1, que consagra também a possibilidade daquela prestação se consubstanciar num depósito em dinheiro, se deverá atender ao requerido. Assim sendo, entendemos que poderá o requerente efectuar um depósito em dinheiro naquele valor de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros), na tesouraria do Município, ficando especificado o fim a que se destina. Só após aquele depósito, se deverá proceder à libertação da garantia bancária. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aceitar que o requerente substitua a garantia bancária, por um depósito caução, na Tesouraria Municipal, no valor de 950,00 €, relativamente à empreitada de reforço de captações, conservação e ampliação de redes de água do concelho – construção de quatro câmaras de manobras, sendo que tal depósito será primeiramente efectuado e só depois libertada a respectiva garantia bancária, de acordo com o parecer jurídico emitido.-----

-----OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA, DO RESTAURANTE, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SITO NAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA FÁBRICA DE MOAGEM E DESCASQUE DE ARROZ, NA AVENIDA DA LIBERDAE EM PONTE DE SOR. -----

-----Esta presente a proposta, datada de seis (6) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve na íntegra: << Para a exploração, em regime de arrendamento de duração limitada, do Restaurante, propriedade do Município de Ponte de Sor, sito nas instalações da antiga Fábrica de Moagem e Descasque de Arroz, na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, proponho à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos,

assim como a abertura da respectiva oferta pública, mediante a publicação de Edital no Jornal “Ecos do Sor”. -----

-----Mais proponho que a Comissão de Abertura e de Análise de Apreciação das Propostas seja constituída pelos seguintes membros: Presidente – Dra. Adelaide Feitinha, Directora do Departamento Financeiro; - Vogais Efectivos – Eng.º Miguel Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Eng.º Nuno Medina, Técnico Superior; - Vogais Suplentes – Dra. Manuela Correia, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Eng.ª Sandra Catarina, Técnica Superior >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, considerando que este Executivo decidiu que este Concurso deverá ocorrer através de Hasta Pública, o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, deverão ser alterados, logo o assunto deverá ser apreciado na próxima reunião de Câmara, com as alterações devidas.**-----

-----**PROJECTO DE EXECUÇÃO RELATIVO À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE ESCOLA EB1, EM TRAMAGA.** -----

-----Está presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, Nuno José de Matos Duarte, datada de oito (8) do corrente mês, registada sob o número três mil e dezanove (3019), na mesma data, que se transcreve na íntegra: << Informa-se que se encontra concluído o Projecto de Execução relativo à empreitada em epígrafe, cujo processo se anexa para apreciação superior. Dadas as particulares características deste estabelecimento escolar, que possui dois recintos e dois edifícios em lados distintos da Av. 11 de Junho, optou-se por organizar o processo em três Estimativas Orçamentais distintas e deixar à consideração superior a decisão quanto ao mais oportuno faseamento da(s) empreitada(s). Deste modo, os valores dos resumos orçamentais importam, respectivamente, nos seguintes valores: -----

Edifício 1 = 44.306,57 €-----

Edifício 2 = 76.617,11 €-----

Biblioteca Escolar (ampliação do Edifício 2) = 70.028,13 €-----

Caso se opte por lançar uma única empreitada, a incluir o total das obras previstas, a estimativa orçamental da mesma importará no valor de 190.951,81 € Caso a opção seja por fasear a obra, somos da opinião de que deverá dividir-se a obra em apenas duas empreitadas, uma incluindo as obras do Edifício 1 e a outra incluindo as obras do Edifício 2 e as da Biblioteca Escolar. À consideração superior >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade:1- Que os Serviços iniciem um único Processo de Concurso, sendo que os trabalhos de uma Escola só devem começar quando os trabalhos da outra estiverem concluídos; 2- Aprovar os Projectos de Arquitectura da referida Obra.-----

-----JOÃO SALVADOR, LDA – “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1.º CICLO, EM PONTE DE SOR – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITOS PARA PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DE TRABALHADORES, A SUBEMPREITEIROS, A FORNECEDORES E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AFECTOS À OBRA. -----

-----Da João Salvador, Lda., está presente o ofício com a referência zero dezasseis barra CP (016/CP), datado de nove (9) do corrente mês, pelo qual solicita que seja feita a cedência de créditos no valor de cento e noventa e seis mil novecentos e doze euros e trinta e seis cêntimos (196.912,36 €), referente à factura n.º E.010406, para efeitos de pagamento dos vencimentos dos trabalhadores, a Subempreiteiros, a Fornecedores e outros serviços prestados afectos à obra, conforme relação que indica e que aqui se dá por inteiramente transcrita. -----

-----Exarada no ofício antes referido, consta a informação datada de catorze (14) do corrente mês, subscrita pelo Chefe de Divisão, Miguel Ministro, que se transcreve na íntegra: “Nos termos do protocolo estabelecido entre as duas entidades, o valor do Auto n.º 17, deverá cobrir a relação de despesas apresentadas e referentes à empreitada Construção da Escola de 1.º Ciclo”. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica prestada, pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, António Miguel de Almeida Ministro, deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1 - Disponibilizar, de imediato, as verbas correspondentes aos trabalhadores; 2 – A cedência de créditos a favor de empreiteiros e fornecedores, deverá acontecer após validação pela fiscalização dos autos de medição apresentados.-----

-----PROMAN – CENTRO DE ESTUDOS E PROJECTOS, S. A. - ENTIDADE FISCALIZADORA DA EMPREITADA - AERÓDROMO MUNICIPAL DE

PONTE DE SOR – 2.^a FASE – CONSTRUÇÃO DE HANGAR E PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA A BASE PRINCIPAL DA EMA. -----

-----Da PROMAN – Centro de Estudos e Projectos, S. A., está presente o ofício com o número dezasseis barra PP barra zero nove (16/PP/09), datado de nove (9) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Na sequência da suspensão da Empreitada em 15 de Janeiro de 2009, e levantada a 30 de Março de 2009, foi solicitado pela Fiscalização, que o Consórcio procedesse nos termos do disposto nos capítulos III e VII, do DL 59/99 de 2 de Março, ao ajuste do plano de trabalhos e plano de pagamentos da empreitada. Assim, foi elaborado pelo Consórcio, um novo plano de trabalhos, adiando a data da conclusão da empreitada para o dia 27 de Agosto de 2009. Informamos que este retardamento da data de conclusão, de **102 dias**, resulta do período de interrupção dos trabalhos, devido à suspensão da empreitada de **75 dias**, (de 15 de Janeiro a 31 de Março), acrescido do prazo reclamado pelo Consórcio para a mobilização dos meios de produção de produção de **27 dias**. Foi igualmente ajustado o plano de pagamentos em função do novo escalonamento as actividades da Empreitada agora apresentado. A Fiscalização analisou a documentação apresentada pelo Consórcio, e informa que nada tem a opor quanto à aprovação por parte do Dono da Obra dos elementos em apreço>>. O Plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro encontram-se anexados ao ofício e dão aqui por inteiramente transcritos.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica, prestada pela Fiscalização, antes transcrita, deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar o Plano de Trabalhos e o respectivo Cronograma Financeiro, a que faz referência, e nesta sequência proceder à respectiva adequação da cabimentação orçamental a esse cronograma.**-----

-----**PERPÉTUA & NEVES, LDA. – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO – “EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE EM ESCUSA”.**-----

-----Da Perpétua & Neves Lda., está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Junho findo, pelo qual remete, para aprovação o Mapa de Trabalhos e Cronograma

Financeiro, relativos à Empreitada referida em título e que aqui se dão por inteiramente transcritos. No ofício antes referido consta a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, António Ministro, que se transcreve na íntegra: << O presente Plano encontra-se de acordo com a obra a executar, pelo que deverá ser aprovado pela Câmara Municipal >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica, prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, antes transcrita, deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar o Plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro, da Empreitada em causa.-----

-----AJUSTE DIRECTO – RELATÓRIO FINAL - CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E ACESSO. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Presidente do Júri, Miguel Ministro, registada sob o número três mil e quarenta e nove (3049), em nove (9) do corrente mês, pela qual remete, para aprovação, o Relatório Final que a seguir se transcreve na íntegra: << **RELATÓRIO FINAL - “CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E ACESSO”** - Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º do CCP, aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação: -----

EMPRESAS	VALOR PROPOSTA
----------	----------------

1.º	HACL, Sociedade de Construções, Lda	22.823,70 €+ IVA
2.º	Construção Silvano Santos Unipessoal, Lda	23.000,00 €+ IVA
3.º	Sociedade de Construções Prudêncio, Lda	23.006,64 €+ IVA

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º do CCP, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas. Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da empreitada ao concorrente **HACL, Sociedade de Construções, Lda**, pelo valor total de 22.823,70€ (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três euros e setenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O Júri >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Centro Comunitário de Ervideira - Construção de Muro de Suporte e Acesso, ao concorrente, **HACL, Sociedade de Construções, Lda**, pelo valor total de 22.823,70 € (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três euros e setenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07010306; 2- Aprovar a Minuta do Contrato, relativa à mencionada Empreitada, que se encontra junto ao Processo, e enviá-la à Empresa para conhecimento da mesma, para possível emissão de reclamações ou sugestões.-----

-----AJUSTE DIRECTO – RELATÓRIO FINAL – EMPREITADA DE “REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – CONSTRUÇÃO DOS FUROS PINTADINHO 4 E FOROS DO MOCHO 2”. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Presidente do Júri, Miguel Ministro, registada sob o número

três mil e trinta e cinco (3035), em nove (9) do corrente mês, pela qual remete, para aprovação, o Relatório Final que a seguir se transcreve na íntegra: << **RELATÓRIO FINAL - AJUSTE DIRECTO PARA EMPREITADA DE REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO - Construção dos Furos Pintadinho 4 e Foros do Mocho 2.** - Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, e Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, a fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e de procederem à elaboração do relatório final, conforme determina o artigo 124.º do CCP. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação: -----

Preço base:		72.530,00 €
Ordenação	Concorrente	Pconcorrente
1.º	Captágua – Captações de Água, Lda.	62.380,00 €
2.º	Furágua – Furos Artesianos, Lda.	65.270,00 €
3.º	Carlos Alberto B. Rodrigues	66.620,00 €
4.º	Sondagens Casal, Lda.	70.270,00 €

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do Artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que o concorrente **Furágua – Furos Artesianos, Lda.** apresentou as seguintes observações ao relatório preliminar de análise das propostas que a seguir se transcrevem: “De acordo com o preceituado no Art.º 123.º do CCP, cumpre-nos informar que não concordamos com a V/ pretensão de adjudicar à empresa Captágua, Lda., a empreitada mencionada em epígrafe, porque na cláusula do Caderno de Encargos relativo ao aspecto do modo de execução da obra,

mencionavam que a mesma seria efectuada à Circulação Inversa e a Captágua, Lda. não possui este tipo de equipamento nem tem nenhuma obra efectuada por este sistema. As cláusulas do caderno de encargos relativas aos aspectos de execução da empreitada submetidos à concorrência, fixam os respectivos parâmetros base a que as propostas estão vinculadas em função das suas características técnicas e funcionam como delimitadoras da concorrência, determinando a exclusão das propostas cujas condições os ultrapassam.” Das observações efectuadas pelo concorrente **Furágua – Furos Artesianos, Lda.**, entendeu o júri reapreciar a proposta apresentada pelo concorrente Captágua – Captações de Água, Lda. tendo constatado o seguinte: 1 - A proposta apresentada pelo concorrente Captágua – Captações de Água, Lda., na página 4 refere que: “...obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, de harmonia com o caderno de encargos...”. 2 - Na página 8 da referida proposta, se refere: “Os trabalhos a executar durante a empreitada seguirão o estabelecido pelo V/ Caderno de Encargos”. 3 - Por fim, na página 12, se refere: “Atendendo a indicações inclusas em V/ caderno de encargos, respeitante à Geologia do local de implantação da sondagem, bem como observação da carta geológica do local e como complemento a experiência da Captágua em obras de igual natureza, propomos como método de perfuração, o Sistema de Circulação Inversa.” Do exposto, entendeu o júri que a proposta apresentada pelo concorrente Captágua – Captações de Água, Lda. não apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos nem apresenta quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência. Assim sendo, considera o júri que a exposição efectuada pelo concorrente **Furágua – Furos Artesianos, Lda.** não tem fundamento, não existindo, por isso, motivo para exclusão do concorrente Captágua – Captações de Água, Lda. Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da empreitada ao concorrente **Captágua – Captações de Água, Lda. pelo valor total de 62.380,00 € (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta Euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 20 dias. O Júri >>.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: **1- Adjudicar a Empreitada de REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO - Construção dos Furos Pintadinho 4 e Foros do Mocho 2 ao concorrente, Captágua – Captações de Água, Lda. pelo valor total de 62.380,00 € (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta Euros)**

a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07010407.-----

-----AJUSTE DIRECTO – RELATÓRIO FINAL - AQUISIÇÃO DE AGLOMERADO ASFÁLTICO PARA CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – ANO DE 2009. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Presidente do Júri, Miguel Ministro, registada sob o número dois mil novecentos e vinte e cinco (2925), em três (3) do corrente mês, pela qual remete, para aprovação, o Relatório Final que a seguir se transcreve na íntegra: << **RELATÓRIO FINAL “AQUISIÇÃO DE AGLOMERADO ASFÁLTICO – ANO 2009”**. - Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, três de Julho do ano de dois mil e nove nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	VALOR PROPOSTA
1.º	NeoAsfalto – Comércio e Indústria de Aglomerados Asfálticos, Lda	18.000,00 €+ IVA

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1 do artigo 123 do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer

reclamações ou observação ao relatório preliminar de análise das propostas. Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação do fornecimento ao concorrente **NeoAsfalto – Comércio e Indústria de Aglomerados Asfálticos, Lda**, pelo valor total de **18.000,00 € (dezoito mil euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O Júri >>. Está igualmente presente a minuta do contrato que aqui se dá por inteiramente transcrita.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar o fornecimento do Aglomerado Asfáltico para Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Ano de 2009 ao concorrente, NeoAsfalto – Comércio e Indústria de Aglomerados Asfálticos, Lda, pelo valor total de 18.000,00 € (dezoito mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07030301; 2- Aprovar a Minuta do Contrato, relativa à mencionada aquisição de aglomerado asfáltico, que se encontra junto ao Processo, e enviá-la à Empresa para conhecimento da mesma, para possível emissão de reclamações ou sugestões.**-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTE DE SOR – PAVIMENTAÇÃO E TRABALHOS COMPLEMENTARES – RELATÓRIO FINAL SEGUNDA (2.ª) SESSÃO – MINUTA DO CONTRATO.**-----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado, para efeitos de aprovação, da minuta do contrato que aqui se dá por inteiramente transcrita.--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato da Empreitada de Recuperação / Ampliação do Cemitério de Ponte de Sor – Pavimentação e Trabalhos Complementares, e enviá-la à Empresa para conhecimento da mesma, para possível emissão de reclamações ou sugestões.**-----

-----**INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – REQUALIFICAÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM MONTARGIL – CONCURSO PÚBLICO.**-----

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado da informação subscrita pela Técnica Superior, Vera Cristina Florindo Simões, que se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, o Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Gestão de Resíduos para a fase de projecto, do concurso público referido em epígrafe. O valor estimado para a sua execução é de 284.375,64 € a que acresce o I.V.A à taxa legal em vigor. Anexa-se estimativa orçamental. De forma supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri. Propõe-se a constituição do júri do concurso, com os seguintes membros: JURÍ DO CONCURSO - Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais; - 1.º Vogal Efectivo: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano; (Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos); - 2.º Vogal Efectivo: Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior de 2.ª Classe; - 1.º Vogal Suplente: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de 2.ª Classe; - 2.º Vogal Suplente: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de 2.ª Classe. De forma a acompanhar a execução dos trabalhos, deverá ser nomeado técnico responsável pela fiscalização da obra. Para desempenhar as referidas funções propõe-se o Técnico Superior António Miguel Almeida Ministro. À consideração superior >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e saúde e Plano de Gestão de Resíduos para a Fase do Projecto, do concurso mencionado em título; 2- Nomear o Júri do Concurso, que será constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior, ambas da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, Segundo Vogal Suplente, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3– Nomear, como responsável pela fiscalização da obra, o Técnico Superior, António Miguel de Almeida Ministro.-----

-----CONCURSO PÚBLICO – “ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL – BANCADA E ARRANJOS EXTERIORES” – ERROS E OMISSÕES. -----

-----Para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente, está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da acta do Júri do Concurso, datada de treze (13) do corrente mês que a seguir se transcreve na íntegra: <<“EMPREITADA DE ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL – BANCADA E ARRANJOS EXTERIORES” **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS** (Artigo 61.º). Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e nove reuniram os senhores, António Miguel Almeida Ministro, Nuno José de Matos Duarte e Vera Cristina Florindo Simões, os quais, constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise das listas de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes: - Algomape, Lda., em 9 de Julho de 2009; Com base no Ponto 5 do Artigo 61.º, do CCP, o júri do concurso decidiu aceitar a listagem de erros e omissões apresentada, conforme consta na tabela de erros e omissões elaborada pelo Júri e anexa ao presente documento, não se verificando alteração ao preço base da empreitada. O Ponto 3, do Artigo 61.º, do CCP, determina que a apresentação de lista de erros e omissões, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo, até à publicitação da decisão do órgão competente para contratar. Considerando que tanto a data de apresentação da listagem de erros e omissões (dia 6 de Julho de 2009), bem como a data de decisão do Júri (13 de Julho de 2009), ocorreram antes do termo do quinto sexto, não é aplicável o direito a suspensão, nem a prorrogação de prazo para entrega das propostas. A presente decisão deve ser junta às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto. As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas. O JÚRI >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de dar conhecimento aos concorrentes do concurso, dos seguintes parâmetros; 2- Aceitar a listagem de erros identificada pelo concorrente, Algomape, Lda., não se verificando alteração ao preço base da empreitada; 3- Que conforme determina o Ponto 3, do Artigo 61.º, do CCP, a apresentação de lista de erros e omissões, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo, até à publicitação da decisão do órgão competente para contratar. Considerando que**

tanto a data de apresentação da listagem de erros e omissões (dia 6 de Julho de 2009), bem como a data de decisão do Júri (13 de Julho de 2009), ocorreram antes do termo do quinto sexto, não é aplicável o direito a suspensão, nem a prorrogação de prazo para entrega das propostas.-----

-----BRUNO JOSÉ DIAS DA SILVA – PROPRIETÁRIO DO LOTE N.º 9 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE AÇOR – PEDIDO DE AJUDA PARA REMOÇÃO DAS TERRAS QUE SE ENCONTRAM EM EXCESSO. -----

-----De Bruno José Dias da Silva, está presente a petição datada de treze (13) do corrente mês, na qual informa que a topografia do terreno correspondente ao lote n.º9, do Loteamento Municipal de Vale de Açor, não corresponde à situação actual do prédio. Segundo refere “o lote apresenta um declive acentuado conforme documentam as peças desenhadas que fazem parte do projecto obrigando-me a um grande movimento de terras e conseqüentemente o respectivo muro de suporte das mesmas”. Refere ainda que “esta situação, obrigará a um custo que não fazia parte dos planos, implicando num valor acrescentado para o lote, o que a acontecer na data da sua aquisição me faria ponderar sobre essa mesma aquisição”, pelo que solicita ajuda ao Município para a remoção das terras que se encontram em excesso.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Informar o requerente de que a Autarquia assumirá os trabalhos de remoção de terras, ao nível da Estrada, no sentido de que o requerente possa efectuar as obras de edificação no respectivo lote; 2- No limite do lote, será efectuada uma rampa evitando-se assim a construção de muro de suporte; 3- A Câmara procederá ao nivelamento nos restantes lotes, situados no mesmo Loteamento Municipal.-----**

-----**-----Depois interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que o assunto relativo ao Fecho Contabilístico da Empreitada do Recinto Multiusos da Zona Desportiva de Ponte de Sor / Aplicação de Multa Contratual / Garantias Bancárias – Parecer Jurídico de Eurico Heitor Consciência & Associados - Sociedade de Advogados, RI, fosse incluído na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a**

inclusão do referido assunto, na Ordem de Trabalhos.-----

**-----FECHO CONTABILÍSTICO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO
RECINTO MULTIUSOS DA ZONA DESPORTIVA DE PONTE DE SOR /
APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL / GARANTIAS BANCÁRIAS –
PARECER JURÍDICO DE EURICO HEITOR CONSCIÊNCIA & ASSOCIADOS
– SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RI.**-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) Julho de dois mil e nove, sobre a Conta Final da Empreitada de Construção do Recinto Multiusos da Zona Desportiva de Ponte de Sor, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo. Encontra-se também presente o parecer jurídico sobre o assunto, subscrito por Eurico Heitor Consciência & Associados – Sociedade de Advogados, RI, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor solicita o nosso parecer, no âmbito da **empreitada de construção do recinto multiusos da zona desportiva de Ponte de Sor**, colocando-nos, concretamente, a seguinte questão:-----

Foi aplicada uma multa ao empreiteiro, por violação dos prazos contratuais.-----
Existem duas facturas por liquidar, conforme se mostra discriminado em informação técnica prestada em 8 de Julho de 2009, para cujo conteúdo se remete.-----
As ditas facturas foram devolvidas, sucedendo, no entanto, que as quantias tituladas pelas mesmas são inferiores ao valor da multa, permanecendo, a favor do Município, um crédito no valor de **67.031,68 €**-----

Estando agendada a recepção definitiva da obra, o Município pretende saber se deverá, ou não, autorizar a libertação da garantia bancária no prazo de 22 dias, após a realização da referida diligência.-----

Deve, antes de mais, começar por se esclarecer que a empreitada em causa se rege, ainda, pelo Dec – Lei nº 59/99, de 2 de Março, (RJEOP) por força do disposto no artigo 16º nº 1 do Dec-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

A resposta concreta à questão formulada tem suporte legal no art. 112º do referido Dec-Lei nº 59/99, de 2 de Março, normativo que regula a **função da caução**, relevando, para o caso, essencialmente, o seu art. 2º, que estabelece o seguinte:-----

“O dono da obra poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o empreiteiro não pague, nem conteste, no prazo legal, as multas

contratuais aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais liquidas e certas”-----

Assim, partindo do pressuposto de facto de que o empreiteiro se conformou com a multa contratual aplicada, conclusão que se extrai da referida informação técnica de 8 de Julho de 2009, por não haver sido deduzida impugnação contenciosa da aludida deliberação de 13 de Janeiro de 2005, teremos que considerar que a decisão pela qual se aplicou a multa constitui *caso administrativo decidido*, estando firmada na ordem jurídica.-----

Por assim ser, e uma vez que o valor das facturas referentes a pagamentos contratuais ainda não satisfeitos é inferior ao valor da multa, não sendo suficiente, para integral ressarcimento do Município, o recurso ao mecanismo previsto no art. 233º nº 1 do RJEOP, somo de parecer que é lícito ao mesmo Município socorrer-se da garantia bancária prestada, ao abrigo do referido art. 112º nº 2 do dito RJEOP, para integral ressarcimento da quantia que lhe é devida a título de multa contratual.-----

Nos termos expostos, entendemos que deverá ser efectuada a diligência referente à recepção definitiva da obra, e se esta estiver em condições de ser recebida deverá sê-lo efectivamente.-----

A liberação da garantia bancária prevista no nº 1 do art. 229º do RJEOP, com as cominações previstas no nº 2 do mesmo artigo se a mesma não ocorrer no prazo de 22 dias, só deverá incidir sobre a parte remanescente, após ressarcimento, por parte do Município, da quantia referente à multa contratual.-----

A decisão de accionamento da garantia bancária deverá ser devidamente fundamentada e comunicada ao empreiteiro, cumprindo-se, antes do accionamento definitivo, o princípio da audiência de interessados previsto nos arts. 100º e seguintes do C.P.A.-----

É o que, s. m. o., se nos oferece informar sobre o assunto. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, accionar a garantia bancária para pagamento da referida multa, de acordo com o parecer jurídico prestado.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e

sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e cinquenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís António Silva Martins

Luís Manuel Jordão Serra

Vítor Manuel Feliciano Morgado

João Pedro Xavier Abelho Amante

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

António José Delgado Rodrigues